



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 2026.

“Dispõe sobre a criação de mais um cargo de Coordenador de Equipe Escolar e da Outras Providências.”

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, submete à apreciação da Câmara o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º- Fica criado mais 1 (um) cargo de Coordenador de Equipe Escolar com remuneração de R\$ 2.987,78 (dois mil novecentos e oitenta e sete Reais e Setenta e Oito Centavos) de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único- Administração Pública Municipal passará a ter 3 (três) cargos de Coordenador de Equipe Escolar.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 13 de abril de 2026.


ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo nº 0.202
Entrada em 14/04/26
ENCARREGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submete-se à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de mais 01 (um) cargo de Coordenador de Equipe Escolar no âmbito da Administração Pública Municipal.

A presente proposição tem como finalidade atender à crescente demanda administrativa e pedagógica existente nas unidades escolares da rede municipal de ensino. O aumento das atribuições relacionadas à gestão escolar, bem como a ampliação das políticas públicas educacionais, tem exigido maior estrutura organizacional, especialmente no que se refere ao acompanhamento das atividades pedagógicas, apoio aos docentes e aprimoramento da qualidade do ensino ofertado aos alunos.

O cargo de Coordenador de Equipe Escolar desempenha papel fundamental na articulação entre a gestão escolar e o corpo docente, sendo responsável por promover o alinhamento pedagógico, acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, propor estratégias educacionais e garantir a efetividade das diretrizes curriculares estabelecidas pelo Município. Dessa forma, a criação de mais um cargo visa assegurar maior eficiência na gestão educacional, proporcionando melhor suporte às equipes escolares e contribuindo diretamente para a melhoria dos índices de aprendizagem.

Ressalta-se, ainda, que a medida encontra-se em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da continuidade do serviço público, além de observar os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), conforme previsto no próprio texto do projeto.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Itamogi, 13 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI


ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA
Prefeito Municipal



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, informamos que não haverá impacto orçamentário financeiro para criação de Cargo de Coordenador de Equipe Escolar, tendo em vista que a previsão orçamentária da Lei Orçamentária Anual comporta tal criação, bem como Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes, conforme quadro demonstrativo.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

Especificação	2026	2027	2028
Previsão Orçamentária – Despesas com Pessoal	RS 28.853.018,78	RS 30.295.669,72	RS 31.356.018,16
Despesa com Pessoal média dos últimos 12 meses	RS 28.573.154,90	RS 30.001.812,65	RS 31.051.876,09
Estimativa da Despesa com a atualização	RS 28.631.007,55	RS 30.062.557,92	RS 31.114.747,45
Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro	0%	0%	0%

Bases utilizadas: SISTEMA CONTABIL

*Já incluídos os cálculos para criação de vagas e adequação de vencimentos especificados no referido projeto.

APURAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE LIMITE LEGAL

Especificação	ANTES DESPESAS		APÓS DESPESAS	
	VALOR	%	VALOR	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	RS 60.646.054,93		RS 60.646.054,93	
Despesa com Pessoal média dos últimos 12 meses**	RS 28.573.154,90	47,11%	RS 28.631.007,55	47,21%
Limite Máximo	RS 32.748.869,66	54,00%	RS 32.748.869,66	54,00%
Limite Prudencial	RS 31.111.426,18	51,30%	RS 31.111.426,18	51,30%
Limite de Alerta	RS 29.473.982,70	48,60%	RS 29.473.982,70	48,60%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração das referidas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2026, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Guaranésia, 13 de abril de 2026

Assinado de forma digital por ROGERIO CAMPAGNOLI DA SILVA:03063106607
ROGERIO ANTONIO CAMPAGNOLI DA SILVA:03063106607
Rogério Antônio Campagnoli da Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JULIANA APARECIDA DA COSTA:06194395648
JULIANA APARECIDA DA COSTA:06194395648
Dados: 2026.04.13 13:44:31 -03'00'
648
Juliana Aparecida da Costa
Contadora – CRC/MG-093270-0